

194  
*[Signature]*

"Lei Nº 1141/73"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 1141/73 e resolve enviar-la a Sua Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação à Empresa Telecomunicações do Espírito Santo S/A, TELEST, com sede em Cachoeira, de uma área de dois lotes no centro urbano, localizados na quadra Nº 38 (Trinta e oito) com o Nº 14 e 15, limitando a sul com o R. Paragon, a leste com a Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, a Norte com a rua Travessa, a oeste com Oswaldo Seyza França.

Art. 2º A área destinase a construções de uma agência de telefone para a Empresa atender as necessidades da Comunidade local a construção do imóvel será no bairro de Linhátilis, neste Município.

Parágrafo 1º). A doação obriga-se a dar início a construção do imóvel, sobre a área doada no prazo de 6 (seis) meses contando-a com o prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º). No caso de cumprimento das exigências contidas no parágrafo 1º, o imóvel doado volta à Para-

desonoro da doadora, incorporando para a mesma sem ônus para esta, todos e quaisquer bens edificados.

Art 3º. F. Góisente fui intitulado em vigor da data da sua publicação, resguardando distorções em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal dos Municípios de Encruzilhada do Sul, em 10 de dezembro de 1973

Firme-se o presente  
Presidente da Câmara